



Número: **0003265-76.2025.2.00.0804**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **20/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Virtual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO AMAZONAS (CORRIGENTE)			
Juízo de Direito do 4º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71968 47	02/02/2026 22:45	Relatório Assinado - 4ª Penha	Documento de Comprovação



Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas
Divisão de Correição

Relatório de Correição

4º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus -
Maria da Penha

Dados Gerais do Processo de Correição

Responsável: Roberto Santos Taketomi
Processo PJECor Nº: 0003265-76.2025.2.00.0804
Portaria Nº: 540/2025 - CGJ/AM
Tipo: Ordinária
Modalidade: Híbrida

Dados da Visita

Início das atividades: 25/11/2025
Término das atividades: 15/12/2025
Titular da unidade correccionada: ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO
(eline.pinto)

Dados da Equipe de Correição

Presidente da Comissão: José Hamilton Saraiva dos Santos
Juiz Auxiliar: Roberto Santos Taketomi
Secretário: Helton Braga de Oliveira (CCV)
Membros Auxiliares:

Dados da Unidade Correccionada - Competência

1. Indicadores

(1) Índice de Atendimento a Demanda - Em conformidade

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 129.48 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(2) Taxa de Congestionamento Líquida - Em conformidade

Meta: Menor que 25.36%

Desempenho da unidade: 22.59 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(3) Processos Antigos Sem Sentença - Em conformidade

Meta: Menor que 1.63%

Desempenho da unidade: 0.42 %



Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(4) Índice de Julgamento - Não conforme

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 69.38 %

Justificativa apresentada pela unidade: Conforme gráfico ao lado, verifica-se que foram distribuídos 3410 processos contra 2385 julgamentos, demonstrando um déficit de 1025 julgamentos. No entanto, verifica-se que há, nesta data, 177 medidas protetivas de urgência e 353 ações penais tramitando, totalizando 530 processos que estarão aptos a um futuro julgamento. Logo, se observa que, mesmo julgando tais processos, ainda restariam 495 processos para serem julgados e, considerando que passamos a gerir em nosso acervo os inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, etc, acredita-se que estas classes estejam sendo computadas e ocasionado o número de julgamento inferior a realidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(5) Processos Antigos Sem Sentença (14 anos) - Em conformidade

Meta: Menor que 1 processos

Desempenho da unidade: 0 processos

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(6) Tempo Pendentes - Em conformidade

Meta: Menor que 123.08 dias

Desempenho da unidade: 60.85 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(7) Parados Há Mais de 120 Dias - Não conforme

Meta: Menor que 1 processos

Desempenho da unidade: 1 processos

Justificativa apresentada pela unidade: Os processos parados são de classes de inquéritos policiais e afins, há um movimento constante de reenvio desses inquéritos ao Ministério Público para manifestação para dar baixa em tais índices, no entanto, em razão do alto volume desses processos e da nossa ingerência, rotineiramente esses processos surgem como se estivessem parados por inércia deste Juízo, que não é verídico haja vista que são de controle do Ministério Público e Autoridade Policial, salvo quando sujeitos à reserva de jurisdição.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(8) Processos de Violência Doméstica em Atraso - Em conformidade

Meta: Menor que 400 dias

Desempenho da unidade: 61.83 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(9) Tempo Médio de Concessão ou Denegação MPU's - Em conformidade

Meta: Menor que 2 dias

Desempenho da unidade: 0.67 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(15) Tempo Médio em Processos Penais Comuns - Em conformidade

Meta: Menor que 700 dias

Desempenho da unidade: 67.10 dias

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(16) Meta 1 - Julgar Mais Processos que os Distribuídos - Não conforme

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 79.57 %

Justificativa apresentada pela unidade: A meta 1 tem se mostrado um desafio para este Juízo pois, no caso das



medidas protetivas, a diferença na demanda entre os anos de 2024 e o atual será, se mantida a média dos 9 meses anteriores, 10,9% de incremento no presente ano, que perfaz o valor de 1.473 MPU, contra 1.329 do ano de 2024. No caso das ações penais, há um diferença abrupta e com distribuição abissal nos últimos 4 meses: no último trimestre (julho a setembro): foram 368 ações que alcança quase a integralidade do primeiro semestre (390 ações). Em outubro, alcançou aproximadamente 200 novas ações penais que, diante do exíguo tempo até o recesso forense, mostra-se um desafio de grandes proporções. Se mantida a média dos meses anteriores, a demanda em 2025 alcançará um acréscimo de 67,8% da demanda anterior que, em valores, representaria 1131 ações contra 674 do ano anterior.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(18) Meta 2.c - Julgar Processos Mais Antigos - Juizados e Turmas - Não conforme

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 0 %

Justificativa apresentada pela unidade: No gráfico ao lado, há um processo pendente de julgamento e, ao analisar, observa-se que houve declínio de competência e já se encontra na nova competência.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(19) Meta 2.d - Julgar Processos Mais Antigos - Mais Antigos - Não conforme

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 0 %

Justificativa apresentada pela unidade: Repetição do quesito anterior.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(23) Meta 8.a - Priorizar Processos de Violência Doméstica - Em conformidade

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 407.41 %

Justificativa apresentada pela unidade: Em conformidade.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

(24) Meta 8.b - Priorizar Processos de Femicídio - Não conforme

Meta: Maior que 100%

Desempenho da unidade: 0 %

Justificativa apresentada pela unidade: Não há competência deste Juízo para julgamento de feminicídio (Tribunal do Júri). Ademais, no gráfico ao lado, não consta processo.

Respondido por eline.pinto em 06/11/2025

2. Dados da Unidade Correicionada

2.01. Quantidade de processos suspensos

120

Observações: Os processos suspensos são oriundos da aplicação do art. 366 do CPP.

2.02. Quantidade de processos arquivados provisoriamente

4

2.03. Quantidade de processos paralisados há mais de 60 dias

25



2.04. Quantidade de processos paralisados há mais de 100 dias

15

2.05. Quantidade de processos paralisados há mais de 180 Dias

0

2.06. Quantidade de processos paralisados há mais de 365 Dias

0

3. Processos Concluídos ao Gabinete

3.01. Com relação aos processos concluídos ao gabinete, preencha:

TIPO	QUANTIDADE	HÁ MAIS DE 100 DIAS
Despacho	2	0
Decisão	35	0
Sentença	51	0
TOTAL	88	0

4. Achados de Correição

4.01. Achados de correição

A análise minuciosa dos procedimentos administrativos, rotinas internas, prazos processuais, registros nos sistemas eletrônicos e fluxos de trabalho não revelou qualquer achado de correição a ser formalizado. As atividades da unidade são desempenhadas com regularidade, organização e aderência às normas vigentes, evidenciando maturidade institucional e elevado grau de comprometimento da equipe. Diante da ausência de desconformidades e considerando a qualidade técnica observada no funcionamento da unidade, a Comissão entende pertinente que se registre, para fins de avaliação funcional, o desempenho satisfatório da magistrada e da equipe da secretaria, cujas práticas demonstram zelo profissional e efetiva dedicação ao serviço público.

4.02. Metas



METAS	Desempenho da Unidade	Não se aplica à unidade
META 1 Julgar mais processos que os distribuídos	93,37%	
META 2 Julgar processos mais antigos	125,00%	
META 3 Estimular a conciliação		Não se aplica.
META 4 Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa		Não se aplica.
META 5 Reduzir a taxa de congestionamento		Não se aplica.
META 6 Identificar e julgar ações ambientais		Não se aplica.
META 7 Identificar e julgar processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas		Não se aplica.
META 8 Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres	407,41%	
META 10 Identificar e julgar processos da Infância e Juventude Cível e Infracional		Não se aplica.

5. Aspectos Gerais

5.01. Os prazos são efetivamente controlados?

Sim

5.02. Os processos são movimentados com diligência?

Sim

5.03. As cartas precatórias são devolvidas cumpridas em menos de 60 dias?

Sim

Observações: A unidade não possui nenhuma carta precatória pendente de cumprimento.

5.04. O balcão virtual é utilizado?

Sim

5.05. Juiz e servidores atendem partes e advogados?



Sim

5.06. Oficiais de justiça cumprem diligências com zelo?

Sim

5.07. Os provimentos lançados pela CGJ em visitas anteriores foram cumpridos?

Sim

5.08. A equipe mantém regularizado o cadastro de partes e representantes?

Sim. Ambos os cadastros (parte ativa e passiva) está acima de 95% de acerto.

6. Aspectos por Competência - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

6.01. A equipe possui estratégias para obedecer o prazo limite máximo para análise de medidas protetivas de urgência?

Sim

6.02. A unidade respeita o limite máximo de 2 (dois) dias para análise e manifestação em medidas protetivas de urgência?

Sim

6.03. A unidade respeita o limite máximo de 400 (quatrocentos) dias de tramitação dos processos de violência doméstica?

Sim

6.04. A unidade respeita o limite máximo de 400 (quatrocentos) dias de tramitação dos processos de feminicídio?

Sim

7. Considerações

7.01. CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS INDICADORES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE (PORTARIA CNJ Nº 411/2024)

A análise dos indicadores demonstra que o 4º Juizado Especializado em Violência Doméstica mantém desempenho satisfatório em praticamente todos os parâmetros avaliados, especialmente no que diz respeito à taxa de congestionamento, ao tempo médio de tramitação dos processos penais e ao controle rigoroso das medidas protetivas de urgência. Os resultados positivos refletem o modelo de gestão adotado pela unidade, que prioriza o atendimento imediato às vítimas, garantindo que 99,9% das medidas protetivas sejam apreciadas no dia da distribuição, conforme relatado pela magistrada.



Observa-se, contudo, que dois indicadores demandam atenção institucional: o Índice de Julgamento, que ficou abaixo do ideal, e o número de processos paralisados há mais de 120 dias, que alcançou doze feitos no período. A Comissão verificou que tais resultados não decorrem de falha interna, mas da excepcional elevação do volume de ações penais recebidas nos últimos meses, resultado do aumento de denúncias apresentado pelo Ministério Público, após mudança de atuação no órgão, e do ingresso de mais de mil inquéritos policiais no mesmo intervalo. Esse acréscimo abrupto de demanda impactou temporariamente a capacidade de julgamento, sem comprometer a regularidade geral dos fluxos internos. Em síntese, os indicadores revelam uma unidade organizada, com rotinas bem definidas e capacidade de resposta eficiente, ainda que pressionada por um cenário extraordinário de crescimento do acervo.

7.02. CONSIDERAÇÕES QUANTO ÀS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Quanto às Metas Nacionais, verifica-se que o juizado acompanha de forma constante os painéis de inteligência e mantém rígido controle sobre o acervo, adotando práticas preventivas para evitar retrocessos. Os resultados demonstram cumprimento global das metas relacionadas à prestação jurisdicional em tempo razoável, notadamente aquelas ligadas ao atendimento imediato das medidas protetivas e ao andamento célere das ações penais. As dificuldades pontuais identificadas nas metas referentes ao julgamento de processos antigos e dos mais antigos dentre eles decorrem do ingresso excepcional de novas ações, sobretudo inquéritos policiais, que aumentaram substancialmente a carga de trabalho da unidade em curto espaço de tempo. A magistrada salientou, ainda, que esse volume extraordinário não reflete um problema estrutural do juizado, mas uma conjuntura específica, que deslocou temporariamente a capacidade de julgamento sem interferir nos demais indicadores de qualidade. Diante desse conjunto, a Comissão conclui que o juizado mantém aderência às metas e que os desafios remanescentes são circunstanciais e já se encontram sob monitoramento da equipe.

7.03. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A correição constatou que o 4º Juizado Especializado em Violência Doméstica opera com elevado grau de organização, sensibilidade no atendimento às vítimas e amadurecimento institucional na condução dos expedientes processuais. A atuação conjunta entre magistrada, secretaria e equipe multidisciplinar assegura acolhimento adequado, comunicação eficiente e atuação célere, características que se destacam nos indicadores e nas práticas observadas. A vara possui excelente estrutura física, embora necessite de melhorias acústicas na sala de audiências, ponto mencionado pela magistrada em razão da dificuldade de isolamento de ruído durante gravações. Quanto ao funcionamento interno, identificou-se que as audiências de instrução e julgamento são realizadas em prazo reduzido, não ultrapassando três meses, e que não há processos aguardando designação por inércia da unidade. Os desafios decorrem, sobretudo, do expressivo aumento da demanda, com mais de mil inquéritos policiais recebidos recentemente, o que ampliou o acervo e pressionou o fluxo de trabalho, refletindo-se pontualmente nos indicadores de julgamento. Ressalte-se, ainda, a dificuldade enfrentada pela magistrada quanto ao acesso aos autos das varas de família que tramitam sob sigilo de justiça, informação essencial para adequada análise dos contextos envolvendo guarda, convivência, separação e litígios correlatos, frequentemente entrelaçados às situações de violência doméstica. Em conclusão, as atividades da unidade demonstram eficiência, comprometimento institucional e práticas consolidadas de proteção às vítimas, recomendando-se apenas ajustes pontuais para aprimoramento da estrutura de pessoal, integração sistêmica e estabilidade tecnológica.

7.04. RECOMENDAÇÕES E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS

1. À Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas:

a) Que seja analisada a possibilidade de reforço do quadro de servidores da unidade e, em paralelo, estudada a viabilidade de criação de uma Central/Vara de Inquéritos Maria da Penha, para otimizar os fluxos processuais das unidades desta competência.



b) Que seja promovida avaliação técnica para aprimoramento da acústica da sala de audiências, considerando as dificuldades relatadas pela magistrada e, além disso, o sigilo das informações captadas.

c) Que seja avaliada, junto à DVTIC, a possibilidade de ajustes sistêmicos que permitam à unidade acessar autos das varas de família que tramitam sob sigilo de justiça.

d) Que seja averbado elogio, à magistrada e equipe, pelo excelente desempenho.

2. À Magistrada Titular:

a) Que seja mantida a rotina de priorização e análise imediata das medidas protetivas de urgência, procedimento já consolidado na unidade e que constitui boa prática reconhecida, garantindo resposta célere e eficaz às situações de risco.

b) Que prossiga o acompanhamento frequente dos processos conclusos e dos feitos com maior potencial de impacto nos indicadores de julgamento, concentrando esforços na redução dos processos que estejam há mais de 120 dias sem movimentação, sobretudo aqueles afetados pela demanda extraordinária recebida no período recente.

c) Que continue promovendo a integração com a equipe multidisciplinar e com a rede de proteção externa, bem como a utilização de práticas inovadoras já adotadas, como a produção antecipada de prova em processos suspensos, técnica que evita retraumatização da vítima e contribui para a eficiência do fluxo processual.

3. Ao Diretor de Secretaria:

a) Que seja mantido o controle rigoroso das intimações e diligências, especialmente nos processos recém-distribuídos, reforçando o acompanhamento dos prazos.

b) Que se preserve a prática de comunicação direta com as vítimas, inclusive por meios eletrônicos quando consentido, assegurando rapidez na confirmação de audiências, na atualização de medidas protetivas e no acolhimento inicial, fortalecendo a efetividade da atuação jurisdicional.

c) Que seja ampliada a organização interna do acervo por meio de revisões periódicas das etiquetas, lembretes e marcadores do sistema, identificando com antecedência processos aptos a movimentação e garantindo que a expansão repentina da carga de trabalho não comprometa o padrão de eficiência atualmente observado.

8. Encerramento das Atividades

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.





Documento assinado eletronicamente por Helton Braga de Oliveira (CCV), Analista Judiciário, em 28/01/2026 às 12:18, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Santos Taketomi, Magistrado, em 28/01/2026 às 12:00, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por José Hamilton Saraiva dos Santos, Magistrado, em 28/01/2026 às 08:32, conforme o art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei nº 11.419/2006.

